

Boletim Administrativo Eletrônico







Nº 1.847 de 11 de março de 2024 Edição Extra



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de

caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República,

aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial

da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de

1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União

de 03 de novembro de 2017, Portaria № 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão

atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante

autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de

natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a

transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Desiree Ramos Tozi

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke



Sumário

Atos do Departamento de Planejamento e Administração		
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas		
Edital		
Esta edição completa do BAE é composta de 11 páginas		



Atos do Departamento de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN № 32, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 01450.002065/2024-30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO INTERNA - ARQUEOLOGIA (CNA E MINAS GERAIS)

GESTÃO **ESTRATÉGICA** 0 COORDENADOR-GERAL DE DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no DOU 29/11/2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.002065/2024-30, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Remoção Internas no Interesse da Administração de 4 (quarto) vagas de Técnico I, área Arqueologia, sendo 2 (duas) para a Superintendência do Iphan em Minas Gerais e 2 (duas) para o Centro Nacional de Arqueologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas CODEP/COGEP/DPA/IPHAN com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas e das unidades de destino das vagas.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise de pré-requisitos, análise de pontuação, análise da carta de intenções e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com as vagas de que trata o presente Edital.
 - 1.5. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
- 1.6. Todas as etapas do processo seletivo serão ser coordenadas pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas CODEP, da Coordenação-Geral de gestão Estratégica de Pessoas COGEP do Departamento de Planejamento e Administração DPA.
- 1.7. Os(as) candidatos(as) submetidos(as) ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.



1.7.1. Caso aprovado(a), o(a) candidato(a) poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DO CARGO

- 2.1. Cargo: Técnico I área de atuação Arqueologia.
- 2.2. Lotação: Centro Nacional de Arqueologia CNA e Superintendência do Iphan em Minas Gerais Iphan/MG
 - 2.3. Vagas: 04 (quatro), sendo 2 (duas) para o CNA e 2 (duas) para o Iphan/MG.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos obrigatórios

- 3.1.1. Servidor público federal, ocupante do cargo efetivo de Técnico I Arqueologia, preferencialmente, cumpra jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas);
 - 3.1.2. Estar em efetivo exercício no Iphan há pelo menos 12 meses;
- 3.1.3. Não ter sido removido a pedido nos últimos 12 meses (inciso II, art. 36, Lei nº 8.112/90);
- 3.1.4. Não ter sido removido a pedido, independente do interesse da administração (inciso III, art. 36, Lei nº 8.112/90);
- 3.1.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar ou estar respondendo à Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;

4. DAS COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

- 4.1.1. Habilidade no uso de planilhas eletrônicas e editor de texto;
- 4.1.2. Capacidade para elaboração de textos oficiais (redação Oficial);
- 4.1.3. Habilidade com o Sistema de Eletrônico de Informação SEI;
- 4.1.4. Organização de processos, priorização e observância de prazos;
- 4.1.5. Comprometimento;
- 4.1.6. Pró-atividade;
- 4.1.7. Capacidade de trabalhar em equipe.

5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ENTREGAS ESPERADAS DOS PARTICIPANTES NA NOVA UNIDADE

5.1. VAGAS PARA O CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA - CNA

5.1.1. Desenvolver ou auxiliar atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, que compreendam elaborar estudos, análises, pareceres, laudos, notas, relatórios e avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural arqueológico, nos termos da legislação vigente;



- 5.1.2. Avaliar o impacto ao patrimônio arqueológico em projetos e empreendimentos, inclusive no âmbito do licenciamento ambiental;
- 5.1.3. Realizar fiscalizações e levantamentos relacionadas ao acautelamento de bens arqueológicos no país e ao cumprimento da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 3924 de 1961;
- 5.1.4. Acompanhar e se manifestar em processos relacionados a políticas intersetoriais e temáticas institucionais nacionais e internacionais transversais ao patrimônio arqueológico;
- 5.1.5. Desenvolver ou auxiliar atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais;
- 5.1.6. Participar de elaboração e aprimoramento de bancos de dados, repositórios e/ou sistemas para gerenciamento do patrimônio arqueológico;
- 5.1.7. Integrar conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração;
 - 5.1.8. Elaboração de documentos no SEI (Ofícios, Despachos, dentre outros);
- 5.1.9. Elaboração de documentos licitatórios enquanto setor demandante (DFD, ETP, TR, dentre outros);
- 5.1.10. Atendimento ao público externo/interno, demandas ouvidoria, MPF, dentre outros órgãos de controle; e
- 5.1.11. Apoiar, prestar assistência técnica e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Centro Nacional de Arqueologia, conforme expresso no Regimento Interno vigente no IPHAN.

5.2. VAGAS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN/MG

- 5.2.1. Elaboração de documentos no SEI (Ofícios, Despachos, dentre outros);
- 5.2.2. Elaboração de documentos licitatórios enquanto setor demandante (DFD, ETP, TR, dentre outros);
- 5.2.3. Planejamento, elaboração de planos de ação anuais, e respectiva fiscalização contratual;
- 5.2.4. Fiscalizações, vistorias e outras atividades relacionadas ao acautelamento de bens arqueológicos no estado e ao cumprimento da Lei nº 3924/61;
- 5.2.5. Análise de FCA's, PAIPA's, RAIPA's, PAA's, PGPA's, e, PIEP's e demais relatórios correlatos (licenciamento ambiental: in iphan nº 001/2015 E PORTARIA IPHAN № 230/2002);
- 5.2.6. Análise de processos: Portaria SPHAN nº 07/88 (Acadêmicos/Cidades Históricas), Portaria IPHAN nº 195/2016 e Portaria IPHAN nº 197/2016;
- 5.2.7. Elaboração de Termo de Referência Específico para projetos de pesquisa arqueológica em áreas tombadas (Decreto-Lei nº 25/37);
 - 5.2.8. Elaboração, instrução e acompanhamento de TAC's;
 - 5.2.9. Cadastro de bens arqueológicos no SICG;
- 5.2.10. Participação/Atendimento ao público externo/interno, demandas ouvidoria, MPF, dentre outros.



6. DA ETAPA DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão entre os dias 11 e 22 de março de 2024, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponível pelo link: https://bit.ly/RemocaoInternaArqueologialphan.
- 6.3. Deverá ser enviado, por meio do formulário, o currículo resumido e a Carta de Intenções para a remoção.
- 6.4. É permitida a inscrição para mais de uma localidade simultaneamente, por ordem de preferência.
- 6.5. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A etapa de avaliação processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

7.1.1. Fase 1: análise de pré-requisitos, de caráter eliminatório:

- 7.1.1.1 Serão analisadas as informações referentes aos requisitos obrigatórios constantes no item 3.1 deste Edital;
- 7.1.1.2. O(a) candidato(a) que não se atender aos requisitos obrigatórios estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.1.2. Fase 2: análise de pontuação, de caráter classificatório:

- 7.1.2.1. Os(as) candidatos(as) não eliminados na Fase 1 terão as suas pontuações somadas, conforme o disposto no Anexo II Tabela de Pontuações Processo Seletivo.
- 7.1.2.2. Serão selecionados(as) os 2 (dois) candidatos(as) mais bem classificados(as) para duas vagas do CNA, dentre os que se candidataram para o CNA, e os 2 (dois) candidatos(as) mais bem classificados(as) para duas vagas do IPHAN/MG, dentre os que se candidataram para o IPHAN/MG, de acordo com a pontuação obtida após a soma dos pontos prevista no item 7.1.2.1.
- 7.1.2.3. Em caso de empate na pontuação na última posição dentro das vagas, serão classificados(as) para a Fase 3 todos os que estiverem empatados(as).
- 7.1.2.4. Os(as) candidatos(as) não selecionados(as) com base no item 7.1.1.5. serão ordenados(as) e passarão a fazer parte do cadastro de reserva pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final.
 - 7.1.3. Fase 3: análise da carta de intenções, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.3.1. As cartas de intenções deverão seguir o modelo proposto no Anexo III Itens obrigatórios para a carta de intenções
- 7.1.3.2. As responsáveis pelas unidades de destino da remoção (Diretora do CNA e Superintendente do Iphan/MG) deverão analisar as cartas de intenção dos(as) classificados(as) na



- Fase 2 e atribuir uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), considerando o alinhamento das motivações dos(as) candidatos(as) às necessidades da respectiva unidade.
- 7.1.3.3. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou inferior a 5 pontos na carta de intenções.
- 7.1.3.4. As cartas de intenção serão encaminhadas para análise para as responsáveis pela unidade sem identificação dos(as) servidores(as), a fim de que não seja possível identificar o(a) candidato(a);
- 7.1.3.5. No caso de mais de 2 (dois) candidatos(as) em razão de empate na fase anterior, as notas das cartas de intenções serão somadas às notas da Fase 2, a fim de que seja atribuída a pontuação final do(a) candidato(a) no Processo Seletivo e ordenando os(as) candidatos(as) de maneira decrescente a partir da nota obtida.

7.1.4. Fase 4: aprovação final, de caráter classificatório.

- 7.1.4.1. A aprovação final dar-se-á considerando o número de vagas destinadas a cada unidade, considerando a pontuação final obtida pelo(a) candidato(a) e aprovação do Presidente do Iphan.
- 7.1.4.2. Os candidatos que ficarem fora do número de vagas que dispõe o item 2.3 serão incluídos no cadastro de reserva pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final.
- 7.1.4.3. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas do Departamento de Planejamento e Administração, com apoio das unidades de destino das vagas.
 - 7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.
- 7.1.6. O resultado de todas etapas serão publicados de uma única vez, com os detalhes das pontuações obtidas, até o final do prazo estabelecido no Anexo I.

8. DA DECISÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 Caberá ao Presidente desta Autarquia decisão pela remoção ou não dos(as) candidatos(as) selecionados(as), levando em consideração o quadro de servidores da superintendência atual de exercício dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. O cadastro de reserva será formado pelos(as) candidatos(as) não eliminados(as), ordenados(as) pela pontuação final obtida;
- 9.2. O cadastro de reserva só poderá ser utilizado em caso de desistência ou vacância dos(as) selecionados(as) por este Edital.
- 9.3. Caso surjam vagas e os(as) candidatos(as) ainda não tenha sido submetido(as) à Fase 3, a carta de intenções será enviada às reesposáveis da unidade nos mesmo moldes do que consta no item 7.1.6.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 10.1. O recebimento da inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.
- 10.2. O(A) servidor(a) removido terá exercício inicialmente na sede da Unidade: CNA, em Brasília/DF; Superintendência de MG, em Belo Horizonte/MG.
- 10.2.1. No caso da Superintendência de Minas Gerais, à critério da Administração e com a anuência do(a) servidor(a), o(a) servidor(a) removido poderá ter exercício em um dos escritórios técnicos vinculados à Superintendência.
- 10.3. O(A) servidor(a) removido(a) ingressará no Programa de Gestão e Desempenho PGD da unidade de destino, portanto, a modalidade e o regime de execução serão definidos com as novas equipes, dentro dos limites e procedimentos determinados pela Portaria Iphan nº 145/2023.
- 10.4. A qualquer tempo será possível anular a participação do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer incongruência nos documentos e informações apresentados.
- 10.5. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.
- 10.6. A remoção de que trata este Processo Seletivo não poderá deixar uma Superintendência sem Técnicos da área Arqueologia, dentro dos seguintes limites:
- 10.6.1. Na Superintendência que não houver Escritório Técnico, deverá permanecer pelo menos 1 servidor(a) ocupante do cargo de Técnico Arqueologia;
- 10.6.2. Na Superintendência que houver até 3 Escritórios Técnicos, deverá permanecer pelo menos 2 servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Arqueologia;
- 10.6.3. Na Superintendência que houver mais de 3 Escritórios Técnicos, deverá permanecer pelo menos 3 servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Arqueologia.
- 10.7. A aprovação neste processo seletivo ou a permanência no cadastro de reserva não geram direito adquirido à remoção, uma vez que se trata de remoção no interesse da administração, podendo esta ocorrer em qualquer tempo, caso julgada conveniente e oportuna.
- 10.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico BAE até a data provável de 10 de abril de 2024

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 22 de março de 2024
Fases 1, 2, 3 e 4	25 de março a 3 de abril de 2024
Análise e Decisão Final	4 a 5 de abril de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até 10 de abril de 2024

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÕES PROCESSO SELETIVO



Tempo de Efetivo no Iphan (A)	Pontuação	
Até 1 ano e 11 meses	3 pontos	
Entre 2 anos e 4 anos e 11 meses	5 pontos	
Entre 5 anos e 9 anos e 11 meses	7 pontos	
Mais de 10 anos	9 pontos	
Tempo de Efetivo Exercício na Unidade Atual (B)	Pontuação	
Até 1 ano e 11 meses	0 ponto	
Entre 2 anos e 4 anos e 11 meses	3 pontos	
Entre 5 anos e 9 anos e 11 meses	5 pontos	
Mais de 10 anos	9 pontos	
Suporte Prestado em Procesos de Outras Unidades* (C)	Pontuação	
Entre 1 e 5 Processos	1 ponto	
Entre 6 e 20 Processos	5 pontos	
Mais de 20 Processos	9 pontos	
Pontuação Total = A + B + C		

^{*}É necessário enviar arquivo (Nota, Parecer ou Documento Similar) com a comprovação da atuação efetiva no processo.

ANEXO III - ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A CARTA DE INTENÇÕES

- 1. Quais os principais desafios da Unidade para a qual estou me inscrevendo? (valor 2,5 pontos)
- 2. Como o meu perfil profissional pode auxiliar nas entregas da Unidade para a qual estou me inscrevendo? (valor 2,5 pontos)
- 3. Quais as minhas motivações para sair da minha Unidade atual para a nova Unidade? (valor 2,5 pontos)
- 4. Quais as lições aprendidas na minha Unidade atual e como elas podem contribuir para o meu trabalho na nova Unidade? (valor 2,5 pontos)

Obs.:

- Na Carta de Intenções não devem ser inscritos dados ou elementos que permitam a identificação direta do(a) participante ou da Unidade atual de exercício dele(a), uma vez que a análise da refrida Carta será feita sem identificação do(a) candidato(a);
 - A Carta terá no máximo 2 laudas de uma folha configurada com o padrão A4.

